



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

LEI Nº 3.411 DE 27 DE MAIO DE 2021.

“Altera o art. 1º da Lei 1.875 de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre a denominação das ruas do loteamento Parque dos Pinheiros.”

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei:

Art. 1.º O artigo 1.º da Lei 1.875, de 02 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º - As ruas do loteamento “PARQUE DOS PINHEIROS”, aprovado pela Lei Municipal nº 799, de 02 de junho de 1981, passam a ter as seguintes denominações:

- Rua 01 - DAS ROSAS;
- AVENIDA 02 – AVENIDA RODOLFO KIVITZ;
- Rua 03 - DOS CRAVOS;
- Rua 04 - DAS VIOLETAS;
- Rua 05 - DOS CRISÂNTEMOS;
- Rua 06 - DAS ORQUÍDEAS;
- Rua 07 - DAS MARGARIDAS;
- Rua 08 - DAS DÁLIAS;
- Rua 09 - DAS AZALÉIAS;
- Rua 10 - DOS JASMINS.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

NO DIA 01/06/21 O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO AFIXADA NA SEDE DESTA PREFEITURA, CONFORME DETERMINA O ART.77 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

EM 27 DE MAIO DE 2021.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

PREFEITO MUNICIPAL

Vania Cezaretto
Assessora de Gabinete Superior